



PROCESSO Nº 211/17

PROTOCOLO Nº 14.332.805-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 304/17

APROVADO EM 17/05/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE PATO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 291/17 – Sued/Seed, de 15/02/17, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Pato Branco, em 08/11/16, de interesse do Colégio Estadual de Pato Branco – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Pato Branco, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual de Pato Branco – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, localizado na Rua Argentina, nº 724, Bairro Jardim Primavera, do município de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2970/12, de 18/05/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 29/05/12 até 29/05/17.

O Ensino de 2º Grau Regular foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3915/84, de 29/05/84. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3363/85, de 09/07/85, e obteve as renovações do reconhecimento pelas Resoluções Secretariais nº 2529/02, de 18/06/02, nº 1837/07, de 12/04/07, e nº 1565/13, de 26/03/13, esta última, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 24/13, de 19/02/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 12/04/12 até 12/04/17.

A direção da instituição de ensino justifica, à fl. 167, o atraso no envio do processo: “Informamos que durante os meses de setembro e outubro de 2016, houve um excessivo aumento de trabalho, o que acabou ocasionando um erro na contagem de tempo, necessário para se protocolar a documentação.”



PROCESSO Nº 211/17

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fls. 135 a 137)

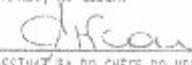
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: 1870 - PATO BRANCO							
ESTAB.: 00033 - PATO BRANCO, C.F. DE -E FUND. MED. PROF. NOR.		EMT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CLAS.: 0003 - ENSINO MÉDIO		TURNO: MANHÃ		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA		MÓDULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINA	SÉRIE	1	2	3			
BNC	ARTE	2					
	BIOLOGIA	2	2	2			
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2			
	FILOSOFIA	2	2	2			
	FÍSICA	2	2	2			
	GEOGRAFIA	2	2	2			
	HISTÓRIA	2	2	2			
	LÍNGUA PORTUGUESA	2	4	3			
	MATEMÁTICA	3	3	4			
	QUÍMICA	2	2	2			
	SOCIOLOGIA	2	2	2			
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23			
PD	L.E.M. - ESPANHOL	4	4	4			
	L.E.M. - INGLÊS	2	2	2			
PD	SUB-TOTAL	6	6	6			
TOTAL GERAL		29	29	29			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSÃO: 21 DE Junho DE 2011


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

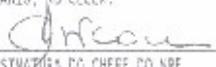
PROCESSO Nº 211/17

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 23 - PATO BRANCO		MUNICIPIO: 1670 - PATO BRANCO					
ESTAB.: 00033 - PATO BRANCO, C.E.D.E. - FUND. MED. PROF. NGR		ENT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: TARDE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3			
BNC	ARTE	2					
	BIOLOGIA	2	2	2			
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2			
	FILOSOFIA	2	2	2			
	FÍSICA	2	2	2			
	GEOGRAFIA	2	2	2			
	HISTÓRIA**	2	2	2			
	LÍNGUA PORTUGUESA	2	4	3			
	MATEMÁTICA	2	2	4			
	QUÍMICA	2	2	2			
	SOCIOLOGIA	2	2	2			
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23			
PD	L.E.M. - ESPANHOL *	4	4	4			
	L.E.M. - INGLÊS	2	2	2			
PE	SUB-TOTAL	6	6	6			
TOTAL GERAL		29	29	29			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSÃO: 21 DE Junho DE 2011


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

NUCLEO: 23 - PATO BRANCO		MUNICIPIO: 1670 - PATO BRANCO					
ESTAB.: 00033 - PATO BRANCO, C.E.D.E. - FUND. MED. PROF. NGR		ENT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3			
BNC	ARTE	2					
	BIOLOGIA	2	2	2			
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2			
	FILOSOFIA	2	2	2			
	FÍSICA	2	2	2			
	GEOGRAFIA	2	2	2			
	HISTÓRIA**	2	2	2			
	LÍNGUA PORTUGUESA	2	4	3			
	MATEMÁTICA	2	2	4			
	QUÍMICA	2	2	2			
	SOCIOLOGIA	2	2	2			
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23			
PD	L.E.M. - ESPANHOL *	4	4	4			
	L.E.M. - INGLÊS	2	2	2			
PE	SUB-TOTAL	6	6	6			
TOTAL GERAL		29	29	29			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

DES.: SERAO MONSTRACAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.



1.3 Avaliação Interna (fl. 155)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
1ª	144	195	173	165	143	03	04	02	00	02	11	28	40	16	27	49	38	45	31	14	95	125	86	118	100
2ª	117	155	167	129	163	0	04	00	00	10	13	31	30	11	18	35	22	31	26	25	82	98	106	92	119
3ª	130	145	142	145	135	02	04	00	00	02	06	24	07	13	16	34	12	14	07	12	96	105	121	125	105

1.4 Comissão de Verificação (fl. 138)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 480/16, de 29/11/16, do NRE de Pato Branco, composta pelos técnicos pedagógicos: José Francisco Grezzana, licenciado em Educação Artística, Mariangela Betinelli de Oliveira Viana e Elaine Lazaroto, licenciadas em Pedagogia após verificação *in loco* na instituição de ensino, em 29/11/16, manifesta-se favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informa em seu relatório circunstanciado, de 30/11/16:

Laboratórios: Laboratório de Ciências ou Física, Química e Biologia: (...) são adequados e possuem todos os equipamentos e materiais necessários para professores e alunos desenvolverem as aulas. (...) **Laboratório de Informática:** 10 PC Proinfo (...). **Biblioteca:** Existe espaço específico (...) o acervo está atualizado (...). **Espaço para Educação Física:** Ginásio de esportes coberto (...). Quadra de esportes sem cobertura, área livre para prática de atividades de recreação e prática de esporte. **Acessibilidade:** A escola encontra-se em fase de adaptação dos espaços, visando atender as necessidades da inclusão, há um laboratório e uma sala de aula com rampa e porta adaptada, um banheiro adaptado. (...)

Corpo de Bombeiros, Licença Sanitária:

Relatório de Vistoria sob nº 3.1.01.16.0000945534-13, data: 02/03/2016. Certificado de Conformidade nº 103. Licença Sanitária nº 3161, data: 5/10/2016, vigência: 31/07/2017.

A Comissão de Verificação apresenta, às fls. 154, 165 e 166, as relações dos docentes com as habilitações específicas, nas quais constam que os docentes da disciplina de Sociologia é licenciado em Filosofia e de Geografia é bacharel em Geografia.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Pato Branco, em 30/11/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 158).



PROCESSO Nº 211/17

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 161)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 314/17, de 10/02/17, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual de Pato Branco – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Pato Branco.

Da análise do processo e com base nas informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos tecnológicos e materiais condizentes com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

O corpo docente possui habilitação específica, com exceção dos docentes das disciplinas de Sociologia que é licenciado em Filosofia e de Geografia que é bacharel em Geografia em desacordo com o inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

O Colégio está inserido no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e possui o Certificado de Conformidade nº 103. A Licença da Vigilância Sanitária nº 3161, de 05/10/16, é válida até 31/07/17.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 29/05/17, no entanto, o NRE informa, à fl. 165, que a solicitação do credenciamento foi efetuada via sistema de processos on-line sob nº 1311/17, de 11/04/17.

Em virtude das divergências de informações no relatório circunstanciado, à fl. 147, com relação ao acervo bibliográfico, o NRE esclarece, à fl. 168, que a instituição de ensino possui um ótimo espaço para a biblioteca e que o acervo atende adequadamente toda a demanda de alunos.

A direção da instituição de ensino justifica que durante os meses de setembro e outubro do ano de 2016, houve aumento de trabalho no Colégio, ocasionando o atraso no envio do processo em desacordo com o artigo 48, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 211/17

Os e-mails do NRE com informações sobre: a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica; relação dos docentes com as habilitações específicas; acervo bibliográfico; bem como a justificativa da direção com relação ao atraso no envio do processo foram apensados, às fls. 165 a 168.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual de Pato Branco – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 12/04/17 até 12/04/22, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação da Licença da Vigilância Sanitária que expirará em 31/07/17, e à acessibilidade.

A instituição de ensino deverá:

- a) atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Sociologia e Geografia.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 211/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE